



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

Pelo presente termo, de um lado, denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.385.120/0001-10, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270. E por outro lado, neste ato denominada como FORNECEDOR REGISTRADO, a empresa **VANDERLEI ALVES DE BARROS JUNIOR** inscrito no CNPJ sob o N.º 30.487.034/0001-13, estabelecida da Praça Dona Miquita, N.º 18, Bairro Santo Antônio, Simonésia/MG, neste ato legalmente representado por **VANDERLEI ALVES DE BARROS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 110.439.666.17.

As partes supracitadas acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Administrativo n.º 039/2022, Pregão Presencial n.º 018/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Simonésia/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
023 - (107077) ACHOCOLATADO 200ML	QUATA	700.0000	CX	0,7000	490,00
027 - (107081) ADOCANTE C/ 100ML	ASSUGRIN	320.0000	UN	3,4500	1.104,00
028 - (107082) AGUA MINERAL 500ML	TROPICAL	2000.0000	UN	0,7800	1.560,00
032 - (107086) AMENDOIM VERMELHO 500GR	PACHÁ	50.0000	PT	8,4000	420,00
033 - (107087) .AMIDO DE MILHO	PACHÁ	50.0000	KG	5,3500	267,50
034 - (107088) ARROZ AGULHA TIPO 1 5KG	TIO JOCA	2000.0000	65	14,9000	29.800,00
105 - (107166) ASINHA CONG S/ TEMPERO	PIF PAF	500.0000	PT	9,7000	4.850,00
116 - (107235) ATUM 140G	88	2000.0000	LA	4,9500	9.900,00
036 - (107090) AZEITONA 500GR	FONTINI	100.0000	VD	10,9900	1.099,00
037 - (107091) BALA MACIA 600GR SORTIDA	SANTA RITA	50.0000	PT	5,7500	287,50
115 - (107234) BATATA PALHA KILO	BOA	2000.0000	KG	13,5000	27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

040 - (107094) BISCOITO SALPET C/2 PACOTES	AYMOREÉ	2000.000 0	UN	2,8000	5.600,00
042 - (107096) BOMBOM 950GR	GAROTO	50.0000	PT	28,7500	1.437,50
111 - (107172) CARNE/BACON DE BOA QUALIDADE	PIF PAF	300.0000	KG	18,4500	5.535,00
048 - (107104) CARNE SUINA PERNIL	FERREIRA	2000.000 0	KG	15,3000	30.600,00
049 - (107108) CHA MATE 250GR	LEÃO	100.0000	CX	6,4000	640,00
114 - (107233) CHANTILLY	AMELIA	500.0000	LT	11,9000	5.950,00
113 - (107232) COLORIFICO (COLORAL) 500G	PACHA	5000.000 0	UN	2,9500	14.750,00
107 - (107168) CONTRA COXA FRANGO CONG S/TEMP	PIF PAF	300.0000	PT	6,8000	2.040,00
106 - (107167) COXA DE FRANGO CONG S/ TEMPERO	PIF PAF	300.0000	PT	6,8000	2.040,00
104 - (107165) COXINHA DA ASA CONG S/ TEMPERO	PIF PAF	500.0000	PT	9,8900	4.945,00
051 - (107110) CREME DE LEITE 200ML	IBITURUNA	500.0000	CX	2,1400	1.070,00
053 - (107112) FARINHA DE MANDIOCA	PACHÁ	150.0000	KG	3,9500	592,50
054 - (107113) FARINHA DE MILHO	PACHA	120.0000	KG	5,0000	600,00
055 - (107114) FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	UTIL	200.0000	KG	3,7500	750,00

057 - (107116) FERMENTO EM PO QUIMICO 100GR	ROYAL	40.0000	P	2,3000	92,00
119 - (107238) FILE DE PEIXE TILAPIA 400G	NATU PEIXES	500.0000	PT	17,5000	8.750,00
058 - (107117) FRANGO RESFRIADO	FERREIRA	1500.000 0	KG	9,5000	14.250,00
059 - (107118) FUBA	ANCHIETA	200.0000	KG	3,0000	600,00
065 - (107125) LEITE CONDENSADO 395ML	TRIAGULO	300.0000	CX	3,5000	1.050,00
066 - (107126) LEITE EM PO INTEGRAL 1A QLD	NUTRIL	200.0000	PT	9,9500	1.990,00
067 - (107127) LEITE TETRA PACK	QUATA	3000.000 0	LT	3,0000	9.000,00
068 - (107128) LINGUICA CALABRESA	PIF PAF	300.0000	KG	15,2500	4.575,00
108 - (107169) LINGUICA CALABRESA FINA	PIF PAF	300.0000	KG	13,5000	4.050,00
109 - (107170) LINGUICA CALABRESA GROSSA	PIF PAF	300.0000	KG	13,5000	4.050,00
069 - (107129) LINGUICA MISTA	PIF PAF	500.0000	KG	13,9000	6.950,00
110 - (107171) LINGUICA TOSCANA DE GOMO	PIF PAF	300.0000	KG	11,8000	3.540,00
073 - (107134) MANTEIGA 500GR COM SAL	COTOCHES	150.0000	UN	16,9800	2.547,00
077 - (107138) MILHO VERDE 200GR	PREDILETA	200.0000	LA	2,3000	460,00
117 - (107236) MORTADELA BOLONHA	SADIA	1000.000 0	KG	18,5000	18.500,00
082 - (107143) OVOS DUZIA VERMELHO	CEASA	200.0000	DZ	5,7500	1.150,00
014 - (103939) PAO DE CACHORRO QUENTE	SÃO SIMÃO	2500.000 0	PT	4,3000	10.750,00
083 - (107144) PAO DE FORMA 500GR	SÃO SIMÃO	500.0000	PT	4,1000	2.050,00
118 - (107237) POUPA DE FRUTAS	MINAS FRUTAS	5000.000 0	PT	1,0500	5.250,00
087 - (107148) PRESUNTO	PIF PAF	220.0000	KG	16,9500	3.729,00
088 - (107149) REFRIGERANTE 2L C/6	COROA	2000.000 0	FD	32,9900	65.980,00
090 - (107151) ROSQUINHA DE COCO/NATA 350GR	GIRASSOL	500.0000	PT	2,5500	1.275,00
091 - (107152) SAL C/ 1KG	POLAR	250.0000	PT	0,9300	232,50
092 - (107153) SALGADINHO DE MILHO PQN C/50UN	PLINCK	200.0000	FD	21,0000	4.200,00
093 - (107154) SALSISHA TIPO VIENA 200GR	BORDON	200.0000	LA	2,8500	570,00
095 - (107156) SARDINHA 125GR	PESCADOR	200.0000	UN	3,8500	770,00
096 - (107157) SUCO EM PO SOLUVEL 240GR	VILMA	3000.000 0	PT	1,9000	5.700,00
097 - (107158) SUCO NECTAR DE CAIXA 1L	TIAL	2000.000 0	LT	3,2500	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

098 - (107159) TEMPERO PRONTO C/ 1KG	IRICI	100.0000	P	2,9800	298,00
099 - (107160) TORRADA FRESCA	BALDUÇO	100.0000	PT	2,8500	285,00
101 - (107162) VINAGRE DE MACA	TOSCANO	50.0000	UN	4,7800	239,00
102 - (107163) VITAMINA 200ML	QUATA	500.0000	CX	0,7700	385,00
103 - (107164) WAFER DE LÍMÃO/MORANGO	GIRASSOL	500.0000	PT	0,9800	490,00

Valor Total: R\$343.585,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.5. O recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.6. O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

12.4. O fornecedor indica o e-mail juninhosimonesia@gmail.com para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 23 de Março de 2022

Município de Simonésia/MG

Órgão Gerenciador

Sra. Marinalva Ferreira

20.º Prefeito(a) Municipal

Vanderlei Alves de Barros Junior

Fornecedor Registrado

Sr. Vanderlei Alves de Barros Junior

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Testemunhas:

1.a) _____ CPF: _____

2.a) _____ CPF: _____